



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

APROVADO EM:
06 / 11 / 23

"Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1843/2021 que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Dona Francisca e dá outras providências".

Art. 1º- Alterar o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1843/2021, nos termos que segue:

Art. 5º- O COMPIR será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. A escolha do Presidente dar-se-á por indicação da Sociedade Civil Organizada.

I - Grupo I - 3 (três) membros do Poder Público:

- a. 1 (um) titular e 1 (suplente) representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento;
- b. 1 (um) titular e 1 (suplente) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços;
- c. 1 (um) titular e 1 (suplente) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Grupo II - 3 (três) membros da Sociedade Civil Organizada:

- a. 1(um) titular e 1 (suplente) representante do Grupo de Dança Linguerre;
- b. 1(um) titular e 1 (suplente) representante da ASCAR/EMATER;
- c. 1(um) titular e 1 (suplente) representante da Associação Quilombola Acácio Flores.

Art. 2 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

JUSTIFICATIVA

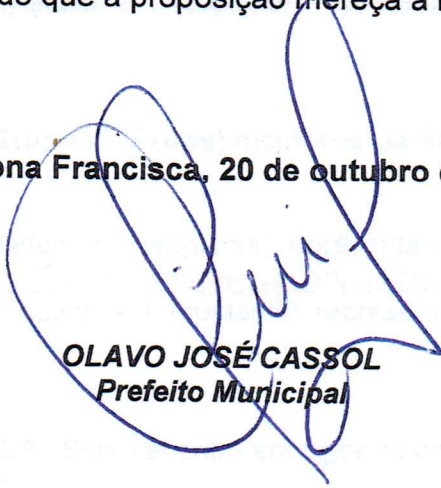
Nobres Edis:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 045/2023, que trata da **“Alteração do Art. 5º sobre a Criação o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Dona Francisca/RS”**, forte na Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial instituiu no Art. 47 o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Propõe – se que no Grupo II, onde constam as indicações dos membros representantes da Sociedade Civil, seja substituído o **Grupo de Percussão**, visto que o mesmo já está representado pela Associação Quilombola, pela **ASCAR/EMATER**, sendo essa entidade uma parceira que muito tem colaborado e contribuído para as programações e atividades da administração.

Com estas considerações, submetemos o Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida.

Dona Francisca, 20 de outubro de 2023.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal